

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área
com a área de 1.589 hectares, situado no lugar denominado
"Kunigum" no município de São Paulo, confido, pelo título, ao senhor
Honório Marquês. O Governador do Estado de São Paulo faz saber, ao
que o presente vem, que havendo o D. E. E. por despacho de 21/11/1912,
concedido a título de venda, ao senhor Honório Marquês, brasileiro, casado,
lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Kunigum", no município
de Curitiba, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado
de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 376, de
6 de dez. de 1909, bem como efetuada o pag. da quantia de R\$ 163,1670
correspondente ao valor total da área medida de 1.589 hectares, taxa
de coligação, taxa de subdivisão, taxa adicional, como provam
os recibos sob números 1.221/51, 2.492/54, 1001/55, expedidos pela Rec.
de Rendas desta Cap. p.nte ao auto, resolveu mandar passar-lhe
no tenor do art. 201, da Lei acima referida, e em subit. ao título
promissório expedido, o presente título def. de propriedade do mencionado
lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a
sup. de 1.589 hectares, limitado por os seguintes marcos: o MP I
acha-se fixado no cerrado à margem esquerda do rio Taquari
em comum com terras de poliduro Franco, o MP II acha-se fixado
demarcando as terras de Augusto Marquês, e terras de Rosalinda,
de Bomalho, a 9.500 mts do MP I com o mesmo marca. de 30° 00' S; o
MP III acha-se fixado no cerrado, dividindo as terras de Rosalinda de
Bomalho, e terras de Pedro Marquês, a 1.800 metros do MP II com o
MP II, com o mesmo marca. de 0° 00' S; o MP IV acha-se fixado no
cerrado, dividindo as terras de Pedro Marquês, e o rio Taquari em
comum, pela sua margem direita, ou seja, esquerda, a 5.500 mts do
MP III com o mesmo marca. de 30° 00' E. 30° 00' W ao MP I a distância
é de 3.000 metros com o mesmo marca. de 5° 30' S, tendo como
divisa natural o Rio Taquari em comum, como tudo consta do
memorial e planta que ficam arquivados no D. E. E. dado e
passado no D. E. E. em Curitiba 19 de março de 1915. 75° da
República. Eu, Theobaldo Jorge de Faria, Diretor do D. E. E. o fiz correr.
Eu, Fernando Gomes da Costa, Bernardo Baldo. Acompanha a
respetiva cópia da planta. Acha-se colado no 500, 00 em estam-
pilha estadual. Seção de terras, em Curitiba, 3 de maio de 1915

Cavalheiro

Título Def. de Propriedade de um lote de terras com a área de
312 hectares, situado no lugar denominado "Ilhachado" no município
de São Paulo, confido, pelo título, ao senhor José Theobaldo Machado.
O Governador do Estado de São Paulo faz saber, ao que o presente vem,
que havendo o D. E. E. por despacho de 11/11/1914 concedido a título de venda, ao
senhor José Theobaldo Machado, brasileiro, casado, brasileiro, o lote de terras,
no lugar denominado "Ilhachado" no município de São Paulo, cujo processo de
sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas
estabelecidas pela Lei número 376, de 6 de dez. de 1909, bem como efetuada
o pag. da quantia de R\$ 54.064 correspondente ao valor total da área
medida de 312 hectares, taxa de coligação, taxa de subdivisão, taxa
adicional, como provam os recibos sob números 4.520/14, 1.264/15, expedi-
dos pela Rec. de Rendas desta Cap. p.nte ao auto resolveu mandar passar-lhe
no tenor do art. 201, da Lei acima referida, e em subit. ao título
promissório expedido, o presente título def. de propriedade do mencionado lote,
o qual tem a configuração de um polígono irregular e a
sup. de 312 hectares, achando-se os respectivos marcos: o MP I
está situado na mata na divisa das terras de demarcante e terras
da botânica do Paraíso; o MP II está situado a 1.550 mts do MP I, com
o mesmo marca. de 11° 45' S, no campo, na divisa da botânica do
Paraíso e junto ao marco do demarcante, ou seja, das terras de Maria
Vilho; o MP III está situado a 1.878 mts do MP II com o mesmo marca.
de 25° 40' S, na mata, na divisa das terras de grun de direito e à
beira da margem esquerda do Rio da Angra; o MP IV está situado
a 1.542 e 2.180 mts, respectivamente do MP III e MP I, com o mesmo marca.
de 32° 50' W e 25° 40' W, na mata, a 150 mts da margem direita do
Rio da Angra, na divisa das terras de demarcante na mata,
como tudo consta do memorial e planta que ficam arqui-
vados no D. E. E. dado e passado no D. E. E. em Curitiba, 25 de março
de 1915. 75° da República. Eu, Theobaldo Jorge de Faria, Diretor do
D. E. E. o fiz correr. Eu, Fernando Gomes da Costa, Bernardo Baldo.
Acompanha a respetiva cópia da planta. Acha-se colado
no 500, em estampilha estadual. Seção de terras, em Curitiba, 3 de maio de 1915.

1915

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0107 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0107_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: ADD886C270EB474CCA10B8883F807A79991B398BC7E1F65219FAE6C09BCACB08

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:47

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:09:50

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:47



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:09:50